

LEI MUNICIPAL Nº 3128, DE 22/09/2004
PROJETO DE LEI Nº 3.299, DE 16/09/2004

“CONCEDE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À EMPRESA DANIELA BICALHO NICOLAS”.

A **Prefeita Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a empresa “Daniela Bicalho Nicolas”, CNPJ nº 00.259.520/0002-02, sediada nessa cidade, na Avenida Deputado Humberto de Almeida, 700 – Jardim Europa – subvenção econômica no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a qual deverá ser repassada em 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, a partir da vigência dessa Lei.

Parágrafo Único – A subvenção econômica prevista neste artigo destinar-se-à ao pagamento de aluguel de um barracão, com área de 500m², para abrigar as instalações da empresa subvencionada.

Art. 2º. O incentivo financeiro, objeto da presente Lei, cessará, automaticamente, diante das seguintes condições:

- a) se a empresa não aplicar os recursos recebidos para os fins previstos no parágrafo único do artigo anterior;
- b) se a empresa transferir a sua sede para outro município, encerrar suas atividades ou, por qualquer motivo, for extinta;
- c) se a empresa não comprovar, através de apresentação de certidões atualizadas, sua regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como sua regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo único. Se a perda do incentivo financeiro concedido por essa Lei se der pelo motivo disposto na alínea “c”, do *caput* desse artigo, a empresa deverá ainda repor aos cofres municipais os valores já recebidos a título de subvenção, devidamente atualizados e acrescidos de juros, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Para fazer face à despesa autorizada pela presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, mediante decreto, crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. As despesas mencionadas nesta Lei correrão a conta de um dos recursos citados no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 16 de setembro de 2004.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE